



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **WILSON ZUFA JUNIOR**, RG 28.933.866 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 214.482.398-77 e a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, com sede à Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, Conj. 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar – Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, e-mail institucional: pedro.oliveira@pluxeegroup.com, Telefone (11) 99487-7791, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, Diretora de Mercado Público, RG 27.057.528-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 257.716.538-29, e-mail pessoal: giovana.alves@pluxeegroup.com, Telefone (11) 99288-3691, ao final assinado, doravante designada EMPRESA CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado, em consonância com o Processo de Aquisição n.º 051/2024 e Credenciamento n.º 003/2024, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o Credenciamento de empresa especializada na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-refeição, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, cabendo ao credenciado manifestar sua intenção de descredenciar-se sempre com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Os contratos firmados em decorrência do credenciamento seguirão prazo de vigência específico previsto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, que irá indicar e designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme Ato da Presidência 007/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Barueri, 29 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA ALVES:25771653829
Dados: 2025.01.29 14:29:14 -03'00'

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
CONTRATADA

2) 

